



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 09/63

Encaminhado de as comissões de
Finanças e Justiça -

PROJETO DE LEI Nº 09/63

SUMULA:- Concede ANISTIA AOS CONTRIBUINTES

de impostos municipais em atraso.

Sala de Sessões, 4 1 12 1 63

[Signature]
BRT Ferreira

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art :1º -

Fica concedida ANISTIA das respectivas multas e juros aos contribuintes de impostos, taxas, contribuições e DÍVIDA ATIVA inscrita, que até 30(trinta) dias após a publicação desta lei, efetuarem o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Municipal.

Encaminhado para
Ordem do dia da
(primeira) sessão da
Câmara.

Palácio Leões - 5-12-63
[Signature]
- Presidente -
BRT Ferreira
secretário

Art: 2º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 04 de Dezembro de 1.963.

[Signature]

= Dr. Milton Paschoalino =
Prefeito Municipal.

Aprovado em primeira discussão
por unanimidade, por 8 a 3 votos
Sala de sessões 6-12-63
[Signature]
Presidente
BRT Ferreira

JUSTIFICATIVA:- Prende-se a solicitação da ANISTA em vista da premente necessidade do Executivo desenvolver sua atividade em atendimento a imperativos decorrentes de sua administração.

Edifício da Municipalidade de Cambará, em 04 de Dezembro de 1.963.

[Signature]

= Dr. Milton Paschoalino =
Prefeito Municipal.

Aprovado em segunda
discussão por 6 votos contra
2 votos.
Sala de Sessões 7-12-63
[Signature]
Presidente
BRT Ferreira